

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 010/2022

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária com Pedágio, e dá as providências”

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 21/2020;

Considerando as ocorrências suscitadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo n.º TC-020592/989/21, sobretudo em relação à conclusão quanto ao acréscimo indevido de adicional de insalubridade e aplicação indevida de pedágio na concessão de aposentadorias no exercício de 2020;

Considerando, o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica do Instituto relativo as aposentadorias e apostila retificatória referente ao exercício de 2020;

Considerando, por fim, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019; na Emenda n.º 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n.º 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária com Pedágio** ao servidor **JAIRO MARINHO**, CPF sob n. 026.907.548-86, Cargo de Lotação/Função de Operador de Máquinas – Matrícula na Prefeitura sob n. 1104, **a partir de 13 de outubro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R\$ 3.054,87** (três mil cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), apurado na forma de cálculo da **Média Aritmética**, conforme arts. 17 e 18 da LC n. 2.393/2020, com reajustamento **nos termos estabelecidos pelo RGPS/INSS** de acordo com o art. 20 da LC n. 2.393/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º. 54, de 13 de outubro de 2020.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 18 de fevereiro de 2022.



ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente